

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 25/CR-ARC/2023

De 31 de janeiro de 2023

**QUE PROCEDE À RENOVAÇÃO DO TÍTULO HABILITADOR
PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE RADIODIFUSÃO À
ASSOCIAÇÃO SAL APOIADA - JUNTOS PARA CONSTRUIR**

Cidade da Praia, de 31 de janeiro de 2023

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 25/CR-ARC/2023

De 31 de Janeiro de 2023

ASSUNTO: Que procede à renovação do título habilitador para o exercício da atividade de radiodifusão à Associação Sal Apoiada - Juntos para Construir, operador da Rádio Comunitária dos Espargos.

I - ENQUADRAMENTO

Com a aprovação da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que altera a Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de Dezembro, que aprova o Estatuto da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC), esta, por força da alínea p) do Artigo 7.º, passou a ter a competência para “atribuir os títulos habilitadores do exercício da atividade de rádio e de televisão e decidir, fundamentadamente, sobre os pedidos de alteração dos projetos aprovados, os pedidos de renovação daqueles títulos ou, sendo o caso, sobre a necessidade de realização de novo concurso público”.

Nesta conformidade, a ARC recebeu, da Associação Sal Apoiada - Juntos para Construir, com sede no Bairro África 70, cidade dos Espargos na ilha do Sal, um pedido de renovação do alvará da Rádio Comunitária dos Espargos, para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e de tipologia generalista.

Enquadramento legal

Nos termos da Lei, o exercício da atividade de radiodifusão “está sujeito a licenciamento” (n.º 3 do Artigo 1.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de junho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto) e “é autorizado mediante a

atribuição de alvará” (n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, que aprova o Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Atividade de Radiodifusão).

À Rádio Comunitária dos Espargos, com sede no Bairro África 70, cidade dos Espargos na ilha do Sal, foi atribuída um alvará para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e tipologia generalista, pelo Despacho n.º 03/VII/2011, assinado em 18 de fevereiro de 2011, pelo então Ministro-adjunto do Primeiro-ministro e das Comunidades Emigradas.

Dispõe o n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97 que “o alvará é valido por quinze, doze e dez anos, respectivamente, consoante se trate de estações de cobertura âmbito de nacional, regional ou local, e poderá ser renovado por iguais períodos de tempo, a solicitação do respetivo titular”.

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC, que tem sob a sua responsabilidade a análise técnica dos pedidos de licenciamento e renovação dos títulos habilitadores da atividade de rádio e de televisão, deu parecer positivo à renovação do alvará de operador radiofónico à Associação Sal Apoiada - Juntos para Construir, detentora da Rádio Comunitária dos Espargos, e recomendou a isenção de pagamento da correspondente taxa, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto no n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro, e na alínea p) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua ... sessão ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2023, **DELIBEROU**:

- Renovar o alvará de operador radiofónico à Associação Sal Apoiada - Juntos para Construir, detentora da **Rádio Comunitária dos Espargos**, para o exercício da atividade de radiodifusão de âmbito de cobertura local e de tipologia generalista, por um período de 10 (dez) anos.
- Delegar no Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos a elaboração dos termos do respetivo alvará de funcionamento, em que ficam definidos os deveres e as obrigações a serem cumpridos.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, dos membros do Conselho Regulador da ARC.

Notifique-se.

Publique-se.

Cidade da Praia, 31 de janeiro de 2023

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos